THE PAGE OF MIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3° TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

LOCADOR: TAVARES CARVALHO CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

Referência: Contrato nº 220/2018 Processo n.º: 1577/2021, 1230/2021

Pelo presente Termo de Aditamento **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado ao Sra. **FRANCINE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 28.093.656-4 SSP/SP, CPF sob nº 165.243.618-90, residente e domiciliada à Avenida Miguel Petrere, nº 923 fundos, Campo Grande; e pela Sra. **MARISA TAVARES DE CARVALHO BOM**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 16.360.083 SSP/SP, CPF sob nº 027.109.768-03, residente e domiciliada à Rua José Braga Sobrinho, nº 404, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em seu ITEM IV, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em seu ITEM III, para reajustar o valor da locação para R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, reajustado pelo IGPM-FGV anual, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – Os aluguéis relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato, ou até o vencimento do aluguel do mês de Março, prevalecendo o que ocorrer antes.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 26 de março de 2.021.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

FRANCINE TAVARES DE CARVALHO MARISA TAVARES DE CARVALHO BOM

Tavares Carvalho Calçados E Confecções Ltda

MARCELO HIROYUKI KOKABU

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Segr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas: